



Guia da Bolsa de Fornecedores da Abastena



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DEFINIÇÕES	2
3.	RESPONSABILIDADES	3
3.1	Administração	3
3.2	Membros do Grupo BFA	3
4.	EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS	4
5.	DOCUMENTAÇÃO COMPROVATIVA	5
6.	COMPRA DE MATERIAL CERTIFICADO	5
6.1	Compra de produtor florestal Membro do GGFA:	6
6.2	Compra de produtor florestal certificado FSC e/ou PEFC fora do GGFA	7
7.	VENDA DE MATERIAL CERTIFICADO	8
8.	BALANÇO DOS PRODUTOS CERTIFICADOS	8
9.	SERVIÇOS CONTRATADOS	9
9.1	Contratação no âmbito da certificação FSC	9
9.2	Contratação no âmbito da certificação PEFC	10
10.	MECANISMO DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES	10
11.	PERGUNTAS E RESPOSTAS	10
11.1	Quais as Razões e Vantagens de ter a Certificação FSC e/ou PEFC?	10
11.2	Quanto custa ser membro BFA?	11
11.3	O que está certificado? O proprietário? A mata? A madeira?	11
11.4	O Fornecedor BFA pode vender toda a madeira que compra como certificada?	11
11.5	É obrigatório vender a madeira certificada através da Abastena?	12
11.6	Quais as condições de venda da madeira certificada do GGFA através da Abastena?	12
12.	PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DO FSC	12

1. INTRODUÇÃO

Este Guia apresenta as informações e orientações essenciais para o funcionamento do Grupo **Bolsa de Fornecedores da Abastena (BFA)**, de maneira a possibilitar o fornecimento de produtos de origem certificada em conformidade com os padrões do **FSC® (Forest Stewardship Council®)** e do **PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification)** (Licença nº PEFC/13 -32-034).

O conteúdo deste Guia foi feito com base na documentação estabelecida pela **Administração** do grupo, mantida à disposição dos membros, juntamente com todas as normas aplicáveis **FSC** e **PEFC**.

2. DEFINIÇÕES

Abastena - Sociedade Abastecedora de Madeiras, Lda.

Sociedade por Quotas fundada em 1966. Tem contractos e fornece para as principais empresas que consomem madeira, principalmente rolaria de Eucalipto e de Pinho.

Alegação

A indicação feita na documentação de venda do produto certificado que especifica a sua categoria. No âmbito da **BFA**, a alegação pode ser **FSC 100%** e/ou **100% Certificado PEFC**, indicando que o material (rolaria ou biomassa) é proveniente de florestas certificadas **FSC** e/ou **PEFC**, e que não foi misturado com material de outra categoria.

BFA - Bolsa de Fornecedores da Abastena

Grupo de Fornecedores de material lenhoso (Madeireiros) que partilham interesse em fornecer material certificado **FSC**, criado e administrado pela **Abastena**.

Cadeia de Responsabilidade (CdR ou CoC)

Trajecto da matéria-prima e de produtos florestais (Lenhosos ou não), desde a floresta até ao consumidor, incluindo cada fase de transformação, armazenamento e transporte, onde o progresso para a fase seguinte da cadeia envolve uma mudança de propriedade dos materiais ou dos produtos.

FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Gestão Florestal)

Organização independente e sem fins lucrativos, fundada em 1993 para promover a gestão responsável das florestas. O **FSC** reúne representantes do mundo inteiro, estabelecendo os padrões para a gestão responsável das florestas, incluindo cuidados ambientais, sociais, técnicos e económicos (**Princípios e Critérios do FSC** e outros documentos complementares).

GGFA - Grupo de Gestão Florestal da Abastena

Conjunto de proprietários e produtores florestais que partilham o interesse em praticar uma gestão responsável das suas propriedades, em linha com os **Princípios e Critérios do FSC**, criado e administrado pela **Abastena**.

PEFC - Programme for the Endorsement of Forest Certification (Programa para o Reconhecimento da Certificação Florestal)

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Administração

A **Abastena** é a entidade responsável pela administração do grupo **BFA**.

Responsabilidades:

- Gerir Financeiramente e Administrar o Grupo **BFA**.
- Solicitar e administrar a certificação de Cadeia de Custódia em nome dos membros.
- Assegurar informação e formação necessárias para a sensibilização e capacitação dos membros do Grupo e da própria Administração, incluindo regras de funcionamento, normas, boas práticas florestais, aspectos de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho e Convenções fundamentais da OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO.
- Manter uma autoavaliação atualizada que demonstre como a organização aplica os requisitos básicos de trabalho do FSC.
- Assegurar a realização das acções que sejam necessárias para o funcionamento do Grupo, aplicáveis aos Membros e à própria Administração.
- Elaborar, rever, distribuir, guardar e eliminar a documentação necessária para o funcionamento do Grupo.
- Coordenar e decidir os processos de Adesão, Saída e Expulsão de Membros do Grupo
- Decidir sobre a Dissolução do Grupo.
- Efectuar acções de controlo e monitorização aos Membros do Grupo, verificando condições de execução das operações e documentação comprovativa.
- Supervisionar o preenchimento das facturas, Notas de Entrega, guias e outros documentos que envolvam a venda de material certificado.
- Estabelecer e manter a comunicação com as entidades certificadoras.
- Assegurar que todos os materiais (Documentos de venda, website, materiais para marketing, etc.) nos quais o Grupo **BFA** pretende divulgar as suas certificações **FSC** ou **PEFC** cumpram as regras de uso. No caso de uso das marcas **FSC**, os materiais serão previamente enviados para aprovação pela Entidade Certificadora.
- Apoiar quando solicitado pela entidade certificadora e/ou pela Assurance Service International (ASI) a verificação de transações de material certificado e testes de fibras. Fornecendo informações das transações de material certificado FSC no caso de teste de fibras entregando amostras de materiais e produtos, bem como dar informações sobre a composição das espécies.

3.2 Membros do Grupo BFA

Empresas fornecedoras de material de origem florestal que aderirem e forem formalmente admitidas, as quais devem enquadrar-se nos seguintes parâmetros:

Para certificação FSC:

- Não ter mais de 15 funcionários ou
- Não ter mais de 25 funcionários (incluindo a tempo inteiro, tempo parcial, e funcionários sazonais), e ter facturação anual até 1.000.000,00.US\$ (Dólares Americanos).

Para certificação PEFC:

- Não ter mais de 50 trabalhadores (empregados a tempo inteiro) e
- Ter um volume de negócios máximo de 10.000.000 Euros, ou equivalente.

Responsabilidades:

- Cumprir as regras de funcionamento do Grupo.
- Prestar as informações necessárias e responder às solicitações da Administração do grupo.
- Preencher correctamente e guardar os documentos e registos relacionados com a compra e venda de produtos certificados durante 5 anos, assegurando que estejam disponíveis quando solicitado.

- Assegurar o envolvimento dos trabalhadores na resolução de queixas ou reclamações, e assegurar compensação, no caso de perdas ou danos.
- Promover a igualdade de género e manter mecanismos confidenciais para tratar os casos de assédio moral ou sexual e qualquer tipo de discriminação (género, estado civil, parentalidade, raça e religião).
- Nomear um representante e assegurar as condições de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.
- Assegurar a observação das Boas Práticas na execução das operações de exploração florestal.
- Ter disponíveis os materiais e equipamentos estabelecidos no **D-05: Equipamentos de Protecção e Materiais Necessários**
- Atender as condições para execução das operações em área certificada, estabelecidas pelo responsável da mesma.
- Assegurar que o material certificado de uma área não é misturado com material não certificado de outra área, identificando o material quando necessário.
- Acompanhar as acções de controlo e monitorização e implementar as acções correctivas e preventivas que forem estabelecidas pela Administração do Grupo, pela Entidade Certificadora e pela *Assurance Services International (ASI)*.
- Fornecer informações das transações de material certificado FSC e no caso de teste de fibras entregar amostras de materiais e produtos, dando informações sobre a composição das espécies, quando solicitado pela entidade certificadora e pela *Assurance Service International (ASI)*, no âmbito de uma verificação de transações de material certificado e testes de fibras.
- Não utilizar qualquer material com as marcas do **FSC** e/ou **PEFC** excepto previamente elaborado pela Administração do Grupo e aprovado pela entidade certificadora (**FSC**).

4. EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Na execução das operações de exploração florestal (**Corte, Rechega, Carga e Transporte**) devem estar disponíveis nas frentes de trabalho os seguintes equipamentos e materiais.

EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL:

- **Operador de Máquina e Camionista:** Capacete, Colete de Sinalização e Botas de Biqueira de Aço (Auriculares e Luvas de Protecção caso se justifique).
- **Motoserrista:** Capacete com Viseira, Auriculares, Luvas de Protecção, Colete de Sinalização, Botas de Biqueira de Aço, Calça de Motoserrista ou Polainas de Protecção.
- **Ajudante:** Capacete, Colete de Sinalização e Botas de Biqueira de Aço (Auriculares e Luvas de Protecção caso se justifique).

MATERIAIS:

- Meios de Comunicação: Telemóvel e/ou Veículo apropriado
- Caixa de Primeiros Socorros com os seguintes itens, dentro do prazo de validade:

▫ Soro fisiológico ▫ Solução antisséptica ▫ Álcool etílico	▫ Pensos rápidos ▫ Compressas de diferentes dimensões ▫ Ligaduras não elásticas ▫ Fita adesiva	▫ Tesoura de pontas redondas ▫ Luvas descartáveis em latex ▫ Pinça
--	---	--

- 2 Triângulos de Sinalização
- 6 Pinos de Sinalização (caso se justifique)
- Fita de Sinalização
- Corda com 10 metros (opcional)
- 1 Pá e/ou 1 Enxada (opcional)

- 1 Machada
- 1 Ancinho (opcional)
- 2 Batedores de Fogo (Caso se justifique)
- Extintor de Incêndios:
 - Carrinhas e veículos: 1 extintor de 2 kg
 - Máquinas com menos de 10 toneladas: 1 extintor de 6 Kg
 - Máquinas com mais de 10 toneladas: 2 extintores de 6 Kg
- Recipientes de Óleos e Combustíveis, em boas condições, vedados e Identificados
- Aparadeira(s)
- Funil (caso se justifique)

- Recipientes para Recolha de Resíduos (lixo), em boas condições e Identificados:
 - Óleos usados
 - Resíduos Contaminados com óleos, lubrificantes, tintas ou solventes – trapos, luvas, filtros, tubos, embalagens e outros materiais
 - Demais Resíduos: Plástico, Metal, Papel, Cartão, Vidro e Resíduos Orgânicos

5. DOCUMENTAÇÃO COMPROVATIVA

O Fornecedor membro da **BFA** deve ter a situação da sua empresa e dos trabalhadores (próprios e subcontratados) devidamente regularizada, sendo anualmente, ou sempre que julgado necessário, exigida a apresentação dos seguintes comprovativos:

- Registo Inicial de Operador RIO - ICNF
- Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE
- Código da Certidão Permanente
- Balancete ou IES (Volume Comercializado no ano anterior)
- Certidão de situação tributária regularizada (Finanças)
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social
- Seguro de Acidentes de Trabalho
- Seguro de Responsabilidade Civil (opcional)
- Lista de Trabalhadores (Informação à Segurança Social)
- Fichas de Aptidão Médica (Medicina Organizada ou Consulta com Médico do Trabalho)
- Anexo 0(zero) do Relatório único
- Anexo A do Relatório único
- Anexo C do Relatório único
- Anexo D do Relatório único (Nomeação do responsável pela saúde e segurança ocupacional)
- Relatório de Avaliação de Riscos
- Registos de manutenção de maquinaria
- Registos e/ou certificados de formação dos trabalhadores

6. COMPRA DE MATERIAL CERTIFICADO

A compra de material certificado **FSC** e/ou **PEFC** (madeira em pé) é feita recorrendo a produtores responsáveis por áreas florestais cuja gestão esteja certificada (**FSC** e/ou **PEFC**), seja um membro do **GGFA**, seja um proprietário certificado individualmente, ou seja um proprietário membro de outro grupo certificado.

A documentação de compra (Factura de venda ou documento equivalente, ou Autofactura) deve identificar no mínimo:

- Nome do membro **BFA** como comprador
- Data
- Tipo de material (Madeira em pé, Rolaria, Biomassa, etc.)
- Espécie (Nome comum e/ou Nome científico)
- Nome da Propriedade e/ou Código da propriedade
- Quantidade (tonelada, m³, etc.)
- Alegação: **FSC 100%** e/ou **100% Certificado PEFC**
- Código do certificado **FSC** e/ou **PEFC** do vendedor

Atenção: Caso o documento de compra não contenha toda a informação exigida, deve ser facultado e preenchido o F-61 Anexo ao Documento de Compra e arquivado junto do mesmo.

Opções e Documentos de Compra/Venda:

A) Factura: Produtor/Vendedor está colectado (Isento de IVA até 15.000 €. Art.º 53 CIVA)

B) Autofatura: (Produtor/Vendedor não colectado).

- Através de Autofacturação - O Fornecedor emite a **Autofactura** correspondente cujo conteúdo deve ser aceite e assinado pelo Produtor/Vendedor. (Nº11, Artigo 36 do CIVA).

Atenção: Ver exemplo - **Anexo 1**.

6.1 Compra de produtor florestal Membro do GGFA:

Nestes casos, o membro da **BFA** deve solicitar à **Abastena** o preenchimento das **NOTAS DE ENTREGA** da **Abastena**, com as seguintes informações:

- Nome da Propriedade e/ou Código da propriedade
- Código da mata: "M XXX"
- Tipo (Rolaria, Biomassa, etc.)
- Espécie (Nome comum e/ou Nome científico)
- Quantidade (tonelada ou m³)
- Alegação (FSC 100%)
- Subcódigo membro **BFA**
- Destinatário (Nome, Morada e Local de Descarga)

Atenção:

Caso o membro do **GGFA** pretenda autorizar que a venda seja feita em nome de uma pessoa (singular ou coletiva) que não tenha sido originalmente autorizada no momento da adesão (**F-04: Adesão ao GGFA**), deve ser preenchido o formulário **F-42: Autorização para Venda GGFA** (Exemplo – **Anexo 2**).

No caso de troca do material por serviços, deve ser estabelecido um acordo entre as partes, fazendo uso do modelo estabelecido no formulário **F-58: Acordo para Troca de Material Certificado GGFA**.

Caso o negócio tenha ocorrido antes do Proprietário e suas propriedades serem certificadas, o material pode sair como certificado, se a madeira ainda não tiver sido cortada e o Proprietário após aderir, assinar um **acordo F-43: Acordo para venda de material certificado-GGFA**, que valida o negócio anteriormente feito.

Aquando do transporte, o Fornecedor deve colocar o **Nº da Guia AT** na respectiva **NOTA DE ENTREGA** e proceder atendendo ao seguinte:

- 1ª e 2ª via: Entregar ao Destinatário
- 3ª via: Guardar
- No caso de sobra de NOTAS DE ENTREGA, devolver as mesmas à Abastena.
- No caso de necessidade de NOTAS DE ENTREGA, solicitar ao Responsável do GABINETE TÉCNICO-FLORESTAL

Posteriormente, o Fornecedor deve emitir à **Abastena** facturas referentes às **NOTAS DE ENTREGA** que lhe foram entregues (**Ver exemplo de Fatura em anexo**) e entregá-las juntamente com as “Guias de Recepção” emitidos pelos clientes (Fábricas, serrações, etc.).

6.2 Compra de produtor florestal certificado FSC e/ou PEFC fora do GGFA

Nestes casos, o fornecedor **BFA** deve solicitar documentação comprovativa de que a área está certificada pelo **FSC** e/ou **PEFC**, podendo incluir:

- Cópia do Certificado de **Gestão Florestal (FM/CoC)** do vendedor (produtor).
- Declaração comprovativa da entidade gestora, no caso de certificação em grupo.
- Fatura com o(s) código(s) do(s) certificado(s) (**FM/CoC**) do produtor e/ou da entidade gestora.

A documentação de compra (**Ver exemplos em anexo**) deve apresentar as seguintes informações:

- Nome do Fornecedor **BFA** como comprador
- Data
- Tipo de material (Madeira em pé, Rolaria, Biomassa, etc.)
- Espécie (Nome comum e/ou Nome científico)
- Nome da Propriedade e/ou Código da propriedade
- Quantidade prevista (tonelada, m³, etc.)
- Alegação (**FSC 100%** e/ou **100% Certificado PEFC**)
- Código do certificado **FSC** e/ou **PEFC (FM/CoC)** do vendedor (Produtor individual, Grupo de Produtores, etc.)

A documentação que for obtida deve ser enviada à **Abastena** para confirmar a previsão da quantidade, a validade e o alcance do respectivo certificado, através de consulta à base de dados

- No caso de certificados FSC: <https://search.fsc.org/pt/>
- No caso de certificados PEFC: <https://www.pefc.pt/encontre-certificados> ou <http://www.pefc.org/find-certified>

No caso de serem identificadas discrepâncias na documentação, ou quando a autenticidade não possa ser confirmada, devem ser solicitadas informações ao vendedor (Produtor, Entidade Gestora, etc.) no sentido de corrigir a situação antes de contabilizar o respectivo material.

Caso a situação não seja resolvida, o material deverá ser considerado como “não certificado”.

7. VENDA DE MATERIAL CERTIFICADO

Como regra, todo material certificado (rolaria, biomassa, etc.) deve ser vendido à **Abastena**.

A venda de material certificado para outros compradores dependerá de autorização da **Abastena**, através do formulário **F-40: Autorização para Venda BFA**, sujeita a custos adicionais.

O membro **BFA** deve elaborar a Factura de venda (**Ver exemplo em anexo**), a qual deverá apresentar a seguinte informação:

- Nome e Contacto da empresa
- Código do certificado CoC do grupo **BFA** (Conforme o caso)
 - **FSC**: BMC-COC-010099
 - **PEFC**: CERTIS-PEFC-COC-0252017
- Subcódigo de membro **BFA**: “F XXX”
- Nome e morada do cliente.
- Data de emissão
- Tipo de material (Rolaria C/C, Rolaria S/C, Biomassa, etc.)
- Espécie (Nome comum e/ou nome Científico) exemplos: Eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*), Pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*)
- A alegação para produto certificado (**FSC 100%** e/ou **100% Certificado PEFC**)
- Quantidade (tonelada ou m³)

O membro da **BFA** deve assegurar que a documentação de compra e venda contenha os elementos necessários e seja arquivada por um período mínimo de 5 anos. (Ver exemplos – **Anexo 1, 3 e 4**)

8. BALANÇO DOS PRODUTOS CERTIFICADOS

No final de cada ano é necessário ter um resumo com as compras, vendas e eventuais stocks (quantidade de material comprado e não explorado e vendido no mesmo ano).

Para o efeito, o Fornecedor da **BFA** deve registar na plataforma da **Abastena** todas as **compras e vendas** de material de áreas certificadas (Pertencentes ao GGFA e não Pertencentes ao GGFA).).

Para fazer o registo na plataforma, o Fornecedor deve aceder ao website da **Abastena**: www.abastena.pt e clicar no botão que diz **Acesso Reservado** (canto superior direito). Para ter acesso, deve antes solicitar suas credenciais aos técnicos da **Abastena**, bem como obter demais explicações necessárias.

Tendo o acesso, basta entrar e ir ao menu **Registo de Compras e Vendas** e proceder aos registos:

- **Nova Compra**: Registo de faturas/Autofaturas de compras/vendas a Proprietários Certificados.
- **Nova Venda**: Registo de faturas de vendas à Abastena ou a outra entidade a qual foi fornecida madeira proveniente de áreas certificadas.

Lista de Registo: É a Lista com todos os registos efectuados.

Balanço: É a relação de todas as Compras e Vendas.

9. SERVIÇOS CONTRATADOS

No caso de contratação de empresas prestadoras de serviço para operarem em áreas certificadas, o membro **BFA** deve comunicar à Administração do Grupo o nome, serviços, morada e contato da empresa a contratar, antes do início das operações. A não comunicação por parte dos membros do uso de subcontratados antes destes iniciarem os serviços é um incumprimento.

O membro deve estabelecer um acordo formal com a empresa a contratar, fazendo uso do modelo estabelecido no formulário **F-16: Acordo Contratação BFA**, esclarecendo que:

- Devem ser atendidas as orientações e cumpridas as condições estabelecidas com o Membro **BFA**.
- A obrigação da empresa contratada em cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis à Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho e respeitar os Requisitos Básicos de Trabalho do FSC, relacionados com critérios e indicadores genéricos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), cobrindo princípios e direitos fundamentais no trabalho:
 - Abolir o recurso ao trabalho infantil;
 - Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
 - Assegurar que não haja discriminação no emprego e na profissão;
 - Respeitar a Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
- O material explorado deve ser devidamente separado durante o processamento, evitando mistura ou contaminação com materiais de outras origens.
- A contratada deve permitir e colaborar nas ações de controlo realizadas pela **Abastena** e pela Entidade Certificadora responsável pela certificação da **BFA**.
- A contratada não pode usar as marcas registadas do **FSC** e/ou **PEFC** com fins promocionais.
- Não é permitida a subcontratação por parte da contratada.

Deve assegurar o total cumprimento das regras, devendo fornecer cópia do **Termo de Responsabilidade para Execução de Serviços (F-11)**, o qual deve ser assinado pelo responsável pela empresa contratada e mantido durante todo o período de execução dos serviços.

Deve verificar as condições de execução dos serviços, corrigindo sempre que julgar necessário, e comunicar à **Administração** do Grupo para situações duvidosas ou de difícil resolução.

9.1 Contratação no âmbito da certificação FSC

A Administração da BFA deve avaliar o Risco (alto ou baixo) do subcontratado no cumprimento dos requisitos básicos de trabalho do FSC a avaliação é feita com base nos seguintes índices:

- **CPI (Índice de Perceção da Corrupção)** – <https://www.transparency.org/en/cpi/>
Considera-se de Baixo Risco se o País tiver de IPC superior ou igual a 50.
- **ITUC (Índice Global de Direitos)** - <https://www.globalrightsindex.org/>
Considera-se de Baixo Risco se o País tiver de ITUC inferior ou igual a 2.
- **LRI (Índice de direitos laborais)** - <https://labourrightsindex.org/>
Considera-se de Baixo Risco se o País tiver de ITUC superior ou igual a 70,5.
- **FSC Controlled Wood National Risk assessment** - <https://connect.fsc.org/chain-custody-certification/fsc-risk-assessment-platform>
Considera-se de Baixo Risco se o País tiver identificado no indicador 2.2 - Direitos Laborais, no Relatório Nacional de Avaliação de Risco para a madeira controlada, como baixo risco.

Após a análise de todos os índices em que os resultados são todos positivos, consideramos de baixo risco, não havendo necessidade de efetuar auditoria interna ao subcontratado.

No caso de subcontratar empresas certificadas deve fazer consulta no website do FSC para confirmar a validade do certificado, estas empresas são consideradas de baixo risco.

No caso de subcontratar empresas não certificadas, que operem em área certificada pelo GGFA- Grupo de Gestão Florestal da Abastena deve-se verificar e registar ou recolher documentação comprovativa da empresa:

- Documentação necessária verificar e registar ou recolher:
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social;
 - Seguro de acidentes de trabalho;
 - Fichas de aptidão médicas;
 - Diplomas/Certificados e/ou Registos de Formação dos trabalhadores;
 - Anexo D – Relatório único (último)

9.2 Contratação no âmbito da certificação PEFC

A Abastena deve realizar uma auditoria interna antes do início da atividade subcontratada, e ao menos uma vez por ano, para assegurar a conformidade com os requisitos normativos, fazendo uso do formulário **F-60: Relatório Auditoria Interna – Subcontratado**.

10. MECANISMO DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

A **Abastena** tem implementado um mecanismo para tratar as reclamações relacionadas com funcionamento do **Grupo Bolsa de Fornecedores da Abastena (BFA)**. Este mecanismo inclui:

- Registar e dar conhecimento formal da reclamação ao reclamante, no prazo de 10 dias úteis;
- Investigar a reclamação e especificar as ações propostas em resposta à reclamação no prazo de três meses. Caso seja necessário mais tempo para concluir a investigação, o reclamante e a respetiva certificadora acreditada deverão ser notificados;
- Comunicar formalmente ao reclamante a decisão sobre a reclamação e o processo de tratamento da mesma;
- Assegurar que são tomadas as medidas corretivas e preventivas adequadas;
- Notificar o reclamante e a respetiva certificadora acreditada quando a reclamação for considerada como solucionada com êxito e encerrada.

11. PERGUNTAS E RESPOSTAS

11.1 Quais as Razões e Vantagens de ter a Certificação FSC e/ou PEFC?

- Os compradores e consumidores estão cada vez mais exigentes e preocupados com a origem e a maneira como a madeira é produzida e explorada.
- Ter um subcódigo próprio que o habilita a comprar e vender madeira certificada **FSC** e/ou **PEFC**.
- Estar identificado na base de dados mundial do **FSC** e/ou do **PEFC** como um operador certificado, enquanto membro do grupo **BFA**.

- Dispor de boas oportunidades de venda, de melhores condições e preços (mais-valias).
- Ter acompanhamento e apoio no corte e na comercialização da madeira (informação de preços, estimativa de produção, oportunidades de negócio, compradores certificados, etc.).
- Ter oportunidades de formação e de troca de experiências com técnicos, produtores e outros fornecedores.

11.2 Quanto custa ser membro BFA?

Ser membro **BFA**, tem um custo de adesão e de manutenção do certificado.

A **Abastena** suporta os custos: vistorias dos técnicos, assembleias e reuniões do grupo, elaboração, distribuição e guarda de documentos, taxas de certificação e auditorias da Entidade Certificadora.

Entretanto, para que o grupo tenha condições de se manter, foi decidido em Assembleia, que no momento de venda da madeira certificada, a **Abastena** pode receber parte da mais-valia da certificação, proporcionalmente à quantidade fornecida.

O valor da mais-valia e da sua repartição são combinados previamente entre a **Abastena** e o Fornecedor membro da **BFA**.

Os **membros BFA** que forneçam exclusivamente contratos próprios ou outros que não o contrato da Abastena, ficam sujeitos a uma anuidade, definida em reunião entre o fornecedor e a Administração da Abastena.

11.3 O que está certificado? O proprietário? A mata? A madeira?

O que está certificado é a maneira como é feita a gestão da área e dos seus recursos.

Portanto, a madeira (Rolaria, biomassa, etc.) produzida numa área cuja gestão está certificada, pode ser fornecida como certificada. Ou seja, tem origem numa área onde são cumpridos os **Princípios e Critérios do FSC** para uma gestão responsável e/ou os **Critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável**, no caso do **PEFC**.

No caso do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena (GGFA)**, o certificado **FSC** de Gestão Florestal (Código **CU-FM/COC-901148**) está atribuído em nome da **Abastena** por ser esta a entidade responsável pela **Administração** do grupo.

Cada proprietário, ao tornar-se membro do **GGFA**, recebe um subcódigo (**P = Proprietário**) que indica a sua situação no grupo. Cada área considerada como certificada no **GGFA**, recebe também um código (**M = Mata**) que indica a sua situação.

O **FSC** e o **PEFC** mantêm um registo dos certificados válidos, e o uso criterioso dos códigos é essencial para manter a certificação, sendo verificado pela entidade certificadora nas auditorias anuais.

11.4 O Fornecedor BFA pode vender toda a madeira que compra como certificada?

Não. Só pode vender como certificada a madeira que compre como certificada (Ver o **Ponto 5**).

11.5 É obrigatório vender a madeira certificada através da Abastena?

Não. Mas para vender madeira certificada para outros compradores, é necessário solicitar a autorização da **Abastena**. (**F-40: Autorização para Venda BFA / BSA**)

Caso seja autorizado, o membro **BFA** deve assegurar o correcto preenchimento dos documentos de compra e venda (Facturas, Auto-facturas, Guias, etc.) e fornecer cópia dos mesmos à **Abastena**.

11.6 Quais as condições de venda da madeira certificada do GGFA através da Abastena?

- O madeireiro membro da **BFA** compra ao proprietário certificado, membro do **GGFA**
- A **Abastena** fornece as **NOTAS DE ENTREGA** com os códigos necessários para o transporte da madeira certificada.
- A **Abastena** reparte a mais-valia da madeira certificada com o fornecedor, em função da quantidade entregue, atendendo a combinação prévia entre as partes.

12. PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DO FSC

Os **Princípios e Critérios do FSC (P&C FSC)** descrevem as regras para uma gestão florestal responsável, que seja ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável.

Existem **10 Princípios**. Cada princípio se desdobra em **critérios** e **indicadores**, os quais permitem avaliar se o mesmo foi cumprido na prática.

Princípio 1: Cumprimento das leis e regulamentos

Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Trabalho

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas (Não aplicável em Portugal)

Princípio 4: Relações com a Comunidade

Princípio 5: Benefícios da Floresta

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

Princípio 7: Plano de Gestão

Princípio 8: Monitorização e Avaliação

Princípio 9: Altos Valores de Conservação

Princípio 10: Implementação das Actividades de Gestão



Contactos :

Abastena: Rua Adriano Lucas, Edifício Portas de S. Miguel- 2º Andar, Sala F—
3020-430 Coimbra.

Telefone: (Sede/Coimbra) : 239 827 953 / 912 572 094

Fax: 239 833 545

Telefone: (Sampaio - Figueira da Foz): 233 950 114

Fax: 233 950 114

Email : geral@abastena.pt / ggfa@abastena.pt



Apostamos na Certificação Florestal
porque queremos uma
MELHOR FLORESTA

*** Mais Sustentável *Mais Responsável *Mais Rentável**

